

## Ofício 060/2025

**De:** Nuan B. - DIR-PROG-LICAMB

**Para:** Camara de vereadores de São Lourenço do Oeste

**Data:** 25/06/2025 às 09:58:16

**Setores envolvidos:**

DIR-PROG-LICAMB

### Manifestação contrária ao Projeto de Lei nº 044/2025

À  
Câmara Municipal de Vereadores  
São Lourenço do Oeste – SC  
A/C: Excelentíssimo Senhor Presidente

Assunto: Manifestação contrária ao Projeto de Lei nº 044/2025

Senhor Presidente,

O Programa de Licenciamento Ambiental – PLA, pertencente ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMNOROESTE – CIMAM, responsável pela execução das ações de licenciamento e fiscalização ambiental no Município de São Lourenço do Oeste, vem, por meio deste ofício, manifestar **posicionamento contrário** ao Projeto de Lei nº 044/2025, que propõe alterações na Lei Municipal nº 2.250/2015, a qual trata sobre o acondicionamento de mercadorias em sacolas retornáveis ou ecologicamente corretas no comércio varejista local.

A proposta em análise, ao permitir a utilização de sacos ou sacolas "recicláveis biodegradáveis" como alternativa às sacolas retornáveis, representa, sob a ótica ambiental, um **retrocesso nas políticas municipais de redução de resíduos plásticos**, contrariando os princípios constitucionais da prevenção, precaução e do desenvolvimento sustentável, bem como os compromissos assumidos pelo município em prol da agenda ambiental.

Ainda que mencionada a existência de certificações e normativas da ABNT para materiais biodegradáveis, cumpre esclarecer que, na prática, a degradação de plásticos com aditivos oxibiodegradáveis depende de condições ambientais específicas (luz, calor, oxigênio, umidade), as quais muitas vezes não são atendidas nos sistemas de disposição final de resíduos (como aterros sanitários), o que compromete a efetividade ambiental da medida. Ademais, tais materiais frequentemente geram microplásticos durante seu processo de degradação, acarretando impactos ambientais ainda mais graves e persistentes.

A Lei nº 2.250/2015 foi um avanço na legislação ambiental local, ao promover a substituição gradual das sacolas plásticas convencionais por embalagens retornáveis e ecologicamente corretas. Sua alteração, conforme proposta no PL nº 044/2025, abre precedentes para a **reintrodução de itens descartáveis no comércio**, enfraquecendo a cultura de consumo consciente e contrariando diretrizes de educação ambiental já consolidadas no município.

Assim, recomendamos a **rejeição integral** da proposta legislativa, a fim de assegurar a manutenção dos instrumentos normativos que efetivamente colaboraram para a mitigação dos impactos ambientais no município, fortalecendo a governança local e o compromisso com uma economia de baixo impacto.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Nuan Benedet**

Diretor do Programa de Licenciamento Ambiental – PLA

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMNOROESTE – CIMAM





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 46C8-B647-BFD0-4BEB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NAUAN BENEDET (CPF 072.XXX.XXX-21) em 25/06/2025 10:00:04 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cimam.1doc.com.br/verificacao/46C8-B647-BFD0-4BEB>